



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 4878/1996

Ementa

PREVÊ SALAS DE AULA EXCLUSIVAS PARA ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS E ENSINO SUPLETIVO DE 1º. GRAU.

Data da Norma

22/10/1996

Data de Publicação

25/10/1996

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei n° 6800/1996 - Autoria: Geraldo Jair Hespanholeto

Status de Vigência

Revogada

Observações

Veto total rejeitado.

Autor: GERALDO JAIR HESPAHOLETO

Histórico de Alterações

Data da Norma

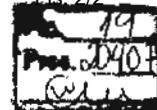
11/03/1999

Norma Relacionada

Lei n° 5234/1999

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



LEI N°. 4.878, DE 22 DE OUTUBRO DE 1996

Prevê salas de aula exclusivas para alfabetização de adultos e ensino supletivo de 1º. grau.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 15 de outubro de 1996,
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Terá, em cada bairro, sala de aula exclusiva todo curso mantido pelo Município, direta ou indiretamente, de:

- I - alfabetização de adultos;
 - II - ensino supletivo de 1º. grau.

Parágrafo único. A sala poderá ser usada para curso ou atividade diversa, em horário que não prejudique os cursos referidos nos itens I e II.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de outubro
de mil novecentos e noventa e seis (22/10/1996).

Antônio Carlos Pereira Neto
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
“Doca”
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em vinte e dois de outubro de mil novecentos e noventa e seis (22/10/1996).

Wilma Manfredi
WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

* ns